



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORDEM ECONÔMICA

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 229/2022

Autoria: Ver. Ismael Silva

Ementa: “Estabelece diretrizes para as exposições justificativas de aberturas de créditos suplementares e especiais pelo Poder Executivo do Município de Teresina e dá outras providências”.

Relator (a): Ver. Gustavo de Carvalho

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica o Projeto de Lei Ordinária nº. 229/2022, de autoria do Vereador Ismael Silva, cuja ementa é a seguinte: “Estabelece diretrizes para as exposições justificativas de aberturas de créditos suplementares e especiais pelo Poder Executivo do Município de Teresina e dá outras providências”.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

É, em síntese, o relatório.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 71, *caput*, incisos VIII e XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

Art. 71. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização Financeira e Ordem Econômica, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de: (grifo nosso)



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. ELZULA CALISTO
Presidente

Ver. ALAN BRANDÃO
Membro